



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1145.12.10.1970=

ooo

PERMITE AO EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$639,96 E DÁ UOTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO, que a CÂMARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=É o EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO a ABRIR através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL, no VALOR de CR\$639,96=SEISCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS=destinado ao pagamento de AVANÇOS TRIENAIIS ao EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA, REFERÊNCIA 3, WX MARTINS DOS SANTOS, referentemente ao período de 25 de MARÇO de 1.961 a 31 de DEZEMBRO de 1.969.

ARTº 2º=Servirá de RECURSO para atender a DESPESA resultante do CRÉDITO autorizado nesta LEI, o "SUPERAVIT FINANCEIRO" verificado no EXERCÍCIO último.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA

PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.145 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.970.

03

Permite ao Executivo Municipal abrir o crédito especial no valor de CR\$639,96 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

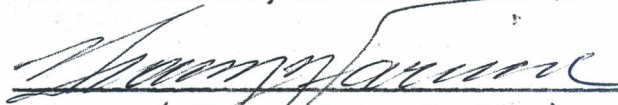
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial, no valor de CR\$ 639,96 (seiscentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos), destinado ao pagamento de avanços trienais ao Extranumerário Mensalista, Referência 3, WX MARTINS DOS SANTOS, referentemente ao período de 25 de março de 1.961 a 31 de dezembro de 1.969.

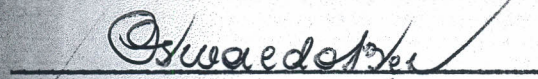
Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa resultante do crédito autorizado nesta Lei, o "superavit financeiro" verificado no exercício último.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de 1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 12 de outubro de 1.970.


(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda